



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Ofício n° 036/2021- CM

Processo Administrativo n° 5144/2021

Votorantim, 19 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a essa Egrégia Casa para apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres pares, os Projetos de Lei Ordinárias sob nº 024/2021, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social no município de Votorantim.

A proposição é originária da área de Assistência Social, visando regulamentar vários benefícios eventuais.

Os benefícios eventuais são as provisões de proteção social, de caráter suplementar e temporário que integram as garantias do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, sendo a sua concessão um direito garantido em lei e de longo alcance social.

Tem como fundamento legal a lei federal denominada Lei Orgânica de Assistência Social, de 07 de dezembro de 1993, atualizada pela Lei nº 12.435, de 07 de julho de 2011, seção II, artigo 22, que normatiza e preconiza a regulamentação dos Benefícios Eventuais.

Esses benefícios eventuais são prestados aos cidadãos e às famílias em situações de várias vulnerabilidades temporárias, de emergência e de calamidade pública.

O projeto prevê a definição e objetivo dos benefícios eventuais e suas condicionalidades, com requisitos mínimos para a concessão.

Por considerar a proposição de relevante interesse social, faz-se necessária a regulamentação dos benefícios eventuais no presente projeto, solicitando que o mesmo seja recebido e processado nos termos do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal para, por fim, receber a aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

Respeitosamente.

**FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL**

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA
D.D. Presidente da Câmara Municipal
VOTORANTIM-SP.